

PORTARIA Nº 328, DE 8 DE JULHO DE 2011

O Secretário da Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o [Decreto No- 2.536](#), de 06 de abril de 1998, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) No- 177, de 10 de agosto de 2000;

Considerando a [Lei nº 12.101](#), de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando a [Portaria No- 3.355/GM/MS](#), de 4 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde - CEBAS- Saúde;

Considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica (NBCT); e

Considerando o Parecer Técnico No- 62/ 2011- CGCER/ DCEBAS- SAÚDE/SAS/MS, constante do processo MS No- 25000.015009/2010-26 (CNAS No- 71010.001751/2006-76), que concluiu não ter sido atendido os requisitos dos Incisos I e IX do art. 4º da Resolução CNAS No- 177/2000 e Inciso I, § 1º, § 4º e § 7º, do art. 3º e Parágrafo Único, do art. 4º, do Decreto No- 2.536/1998 e NBC T 3.6, resolve:

Art. 1º - Indeferir o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde à Associação São Dominguesa de Proteção à Maternidade e à Infância, inscrita no CNPJ No- 63.103.048/0001-45, com sede em São Domingos/ BA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR